



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**RESOLUÇÃO N° 02/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

**Define as Diretrizes para a realização de Estágio aos discentes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal do Pará.**

**TITULO I  
DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

**Art. 1º** O Estágio (Es.), cujas diretrizes foram definidas pela Resolução de nº 4262 de 22 de março de 2012 pelo Conselho Superior de Ensino Pesquisa Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Pará (UFPA), reger-se-á pela presente norma no âmbito da Faculdade de Medicina Veterinária (FAMEV) do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) do Campus Universitário de Castanhal.

**Art. 2º** O Es. caracterizar-se-á como atividade curricular específica, que se articula com os demais componentes curriculares, integrando a formação do discente, nos termos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 3º** O Es. na UFPA poderá ser obrigatório e não obrigatório.

**§ 1º** O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) constituir-se-á em uma atividade curricular, com carga horária própria, cujo cumprimento é requisito para a integralização do Curso, conforme definido no respectivo PPC.

**§ 2º** O Estágio Supervisionado não obrigatório (ESnO) é aquele desenvolvido como atividade opcional, sem comprometimento da carga horária (CH) regular e obrigatória do Curso, creditado como Atividades Complementares e também regido pela lei do Estágio (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

**§ 3º** Todo Es. deve conter obrigatoriamente seguro para acidentes de trabalho, que cubra completamente as atividades realizadas, incluindo atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.

**§ 4º** Quando se tratar de ESO o seguro de trabalho será concedido pela UFPA e deve ser solicitado pelo orientador do ESO, a direção do IMV previamente ao período intensivo.

**Art. 4º** O ESO somente pode ser realizado:

- I – em 100% da Carga Horária (CH) pelos discentes que integralizaram as disciplinas regulares;
- II – em até 30% da CH pelos discentes que integralizaram as disciplinas até o 6º bloco, nas seguintes condições:
  - a. discentes regulares realizarão o ESO nos períodos intensivos (1º ou 3º períodos);
  - b. discentes que tiverem o percurso acadêmico bloqueado ou sem oferta de disciplinas no bloco em curso realizarão o ESO em qualquer período letivo (intensivo ou extensivo);
- III – em 70% da CH restante, relativos ao inciso II, pelos discentes após a integralização das disciplinas regulares do curso.

## TÍTULO II LOCAL, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E CONDUTA

### CAPÍTULO I LOCAL

**Art. 5º** Para o desenvolvimento do Es, o discente deverá procurar um orientador que deverá definir o local e a área de atuação (dentro do âmbito de conhecimento da medicina veterinária) e que encaminhará o Ofício de Solicitação (Anexo I).

**Parágrafo único.** O discente poderá realizar o ESO em mais de um local.

**Art. 6º** O Es. poderá ser realizado em instituições de Ensino Superior, empresas, instituições de pesquisa e outras entidades de direito público ou privado ou junto a profissionais liberais, no país ou no exterior, ligadas aos campos de atividades profissionais da Medicina Veterinária, conveniadas com a Universidade Federal do Pará.

**Parágrafos único.** O Es. quando realizado em qualquer Estado da Federação terá as despesas de transporte, hospedagem e alimentação a expensas do discente ou da concedente.

**Art. 7º** O Es. pode ser realizado no exterior por discente que tenha cursado dois períodos letivos desde que apresente a carta de anuência da Instituição concedente.

**Parágrafo Único.** As despesas previstas no Es., realizado no exterior, serão custeadas pelo programa de intercâmbio internacional, ao qual o discente esteja vinculado, podendo ser custeadas pelo discente, no caso de estágio que não ocorrer por programa de intercâmbio.

**Art. 8º** A mudança do local de estágio será permitida apenas em caráter extraordinário, devidamente justificado à Direção da FAMEV, e com a anuência do orientador, durante a primeira semana de cada local de Estágio.

### CAPÍTULO II PROGRAMAÇÃO

**Art. 9º** O Es. será programado conforme o Plano de Estágio (Anexo II), que deverá ser elaborado em comum acordo entre discente e supervisor, com anuência do orientador e posterior registro na FAMEV.

**Art. 10º** O discente poderá realizar o ESO em mais de um local, nesse caso, será necessário um Plano de Estágio (Anexo II) para cada local e supervisor, com posterior registro na FAMEV.

**Art. 11** O ESO será desenvolvido conforme o Plano de Estágio (Anexo II), com carga horária prevista no PPC da Medicina Veterinária da FAMEV, com percentual mínimo de 10% da CH total do curso.

**Art. 12** O ESno será desenvolvido conforme Plano de Estágio (Anexo II), sem limite de carga horária.

**Art. 13º** O discente será encaminhado ao local de estágio, mediante Carta de Apresentação (Anexo III), Termos de Compromisso (Anexos IV e V) e Plano de Estágio (Anexo II).

### CAPÍTULO III ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

**Art. 14** A orientação caberá aos docentes vinculados à Faculdade de Medicina Veterinária da UFPA.

§ 1º O orientador deverá encaminhar e acompanhar o discente durante o período de estágio.

§ 2º Cada orientador poderá orientar simultaneamente no máximo 03 (três) discentes no ESO.

§ 3º Não há limite de orientações simultâneas para o ESno.

**Art. 15** Excepcionalmente, poderá haver Orientador Externo à FAMEV, nas seguintes condições:

I - docentes não vinculados a FAMEV, técnicos de nível superior e pesquisadores da UFPA ou de outras Instituições;

II - obrigatoriamente haverá um co-orientador docente vinculado à FAMEV, que ficará responsável pela tramitação documental e lançamento de conceitos;

III - o orientador externo deverá assinar documento se comprometendo a obedecer à normativa da UFPA e a legislação em vigor que trata do Es;

IV - O orientador externo deve ser avaliado pela Direção da FAMEV e aprovado pelo Conselho da FAMEV.

**Art. 16** A supervisão deverá ser realizada por profissional de nível superior que deverá monitorar o desenvolvimento do Plano de Estágio (Anexo II) e o Controle da Frequência (Anexo VI) e realizar o preenchimento da ficha de Avaliação do Estagiário (Anexo VII).

**Art. 17** O controle da Frequência (Anexo VI) e a ficha de Avaliação do Estagiário (Anexo VII) deverão ser encaminhadas pelo supervisor, em envelope lacrado ao orientador até o 5º dia útil após o término das atividades.

**Parágrafo Único.** A frequência do estagiário será controlada no local de estágio pelo supervisor.

#### **CAPÍTULO IV DEVERES E CONDUTA**

**Art. 18** O discente deverá:

I - escolher o orientador;

II - matricular-se na disciplina, no caso do ESO;

III - fazer a sua opção formal escolhendo juntamente com o orientador o local do estágio e o tipo de atividade que irá desenvolver;

IV - observar, acatar e cumprir as normas e o Plano de Estágio previamente estabelecidos;

V – manter o padrão de comportamento e de relações humanas condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;

VI - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

VII - guardar sigilo de tudo que diga respeito a documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

**Art. 19** Antes do início do Es caberá à Direção da FAMEV, ao orientador e ao(s) supervisor(es) orientar os alunos sobre padrões de conduta para melhor aproveitamento do estágio.

**Parágrafo único** – Dever-se-á orientar sobre os padrões éticos, morais e de conduta, ressaltando que:

I - os estágios não caracterizam vínculo empregatício entre a concedente e o estagiário;

II - o segredo industrial deverá ser preservado;

III – o cumprimento de horário, assiduidade e normas de biossegurança deverão ser respeitados;

IV - não deverão ser emitidos comentários indecorosos sobre o supervisor no que tange a protocolos de conduta (de diagnóstico, de terapia, de comércio, etc.).

#### **TÍTULO III AVALIAÇÃO E CONCEITO FINAL**

**Art. 20** A avaliação do estagiário será composta pela avaliação do supervisor, constante na Ficha de

Avaliação do Estagiário (Anexo VII).

**Art. 21** No ESO, a nota final atribuída pela supervisão, será calculada pelo orientador, através da média ponderada das notas de cada supervisor (caso o Es tenha sido realizado em mais de um local) e levará em consideração a proporção da CH do local de estágio em função da CH total desenvolvida.

**Art. 22** Caberá ao orientador ou co-orientador do ESO lançar frequência e conceito do discente no SIGA-A, e protocolar toda a documentação pertinente ao Es, na secretaria da FAMEV.

#### **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Caberá à secretaria da FAMEV, sob supervisão da Direção e sua comissão acessora, fornecer os certificados ao orientador, ao(s) supervisor(es) e ao discente.

**Art. 24** São componentes inseparáveis do presente regimento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Ofício de Solicitação
- b) Anexo II: Plano de Estágio
- c) Anexo III: Carta de Apresentação
- d) Anexo IV: Termo de Compromisso do Estagiário
- e) Anexo V: Termo de Compromisso do Orientador
- f) Anexo VI: Controle da Frequência
- g) Anexo VII: Ficha de Avaliação do Estagiário

**Art. 25** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela Direção da FAMEV e sua comissão acessora.

**Art. 26** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 27** Ficam revogadas as disposições anteriores.



FELIPE MASIERO SALVARANI

Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária da UFPA

Portaria: 4.230/2018

**ANEXO I**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**

**Ofício nº**

Castanhal-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prezado(a) Senhor(a),

De acordo com a Resolução de Estágio Supervisionado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Pará (UFPA), os graduandos do curso de Medicina Veterinária do Campus de Castanhal-PA devem realizar o Estágio Supervisionado Obrigatório, em estabelecimentos públicos ou privados, ligados ao exercício profissional. Tem-se por objetivo articular a formação ministrada durante o curso com a prática profissional, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão.

A direção da Faculdade de Medicina Veterinária da UFPA vem consultar V. Sa. sobre a possibilidade de receber o discente \_\_\_\_\_, para realizar o Estágio Supervisionado Obrigatório na área de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_.

No aguardo de vossa manifestação e colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária

Ilmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Local/Setor \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_



ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Castanhal-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Para : Ilmo(a). Sr(a).  
Do : Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária Assunto:  
Estagiário Supervisionado Obrigatório

Prezado(a) Senhor(a),

A Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Pará, na pessoa de seu  
Diretor, apresenta a V.S<sup>a</sup> o(a) acadêmico(a)

\_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, R.G.  
\_\_\_\_\_, C.P.F.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, para estagiar na Empresa  
/ Instituição \_\_\_\_\_, na área de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária

**ANEXO V**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**Termo de Compromisso do Orientador**

**(Duas vias: uma para a FAMEV e uma para o Supervisor)**

Castanhal-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_ professor  
\_\_\_\_\_ da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Pará, portador do Siape  
N.º \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das condições gerais contidas n do Estágio Supervisionado  
Obrigatório N.º 02/2016 - CFAMEV. Neste Termo de Compromisso concordo comprometer-me rigorosamente  
na orientação do(a) estudante \_\_\_\_\_ na disciplina Estágio Supervisionado  
Obrigatório.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador



**ANEXO IV**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**Termo de Compromisso do Estagiário**

**(Duas vias: uma para a FAMEV e uma para o Supervisor)**

Castanhal-PA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Pará, portador do documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das condições gerais contidas na Resolução 02/2019 ESO, que regulamenta o Estágio Supervisionado Obrigatório da Faculdade de Medicina Veterinária do Instituto de Medicina Veterinária da UFPA.

Neste termo de compromisso comprometer-me rigorosamente com todas as normas, respeitando os prazos, sob pena de não integralizar a carga horária referente ao Estágio Supervisionado Obrigatório em meu histórico escolar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente



## ANEXO VII



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

Local de Estágio: _____	
Estagiário: _____	
Início do Estágio: _____ / _____ / _____	Término do Estágio: _____ / _____ / _____
Carga Horária Total: _____	
<b>DESEMPENHO OBSERVADO</b>	
<b>ASPECTOS PROFISSIONAIS</b>	<b>NOTA</b>
1. Conhecimento demonstrado no desempenho das atividades programadas (1,0 ponto)	
2. Trabalho desenvolvido com qualidade dentro das atividades estabelecidas (2,0 ponto)	
3. Criatividade considerando a capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovação no campo de estágio (1,0 ponto)	
4. Interesse e iniciativa demonstrando disposição para aprender (1,0 ponto)	
<b>ASPECTOS COMPORTAMENTAIS</b>	
1. Assiduidade: cumprimento do horário estipulado para o estagiário e ausência de faltas (1,0 ponto)	
2. Disciplina: observação das normas e regulamentos internos do campo de estágio e descrição das atividades a ele confiadas (1,0 ponto)	
3. Cooperação: disposição para integrar, cooperar e atender prontamente as atividades solicitadas (1,0 ponto)	
4. Responsabilidade: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais, equipamentos e bens do campo de estágio (1,0 ponto)	
5. Ética Profissional: comportamento ético profissional durante a realização do estágio (1,0 ponto)	
<b>TOTAL (soma dos nove itens acima)</b>	
Local de estágio: _____, _____ de _____ de _____.	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Supervisor</p>	